

LEI Nº 1532/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA
CONSCIÊNCIA NEGRA" NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tianguá, a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro, quando também é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 02 de dezembro de 2022.


LUIZ MENEZES DE LIMA
Prefeito Municipal de Tianguá/CE.

